

**LEI Nº 139**

**Autoriza a venda, mediante concorrência pública, da pick-Up Willys e o Automóvel Volkswagen de propriedade da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.**

**A CÂMARA MUNICIPAL D MARMELEIRO**, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a vender, mediante concorrência pública, a pick-up Willys, 1968, motor BB 331.516 e o Automóvel Volkswagen 1972, motor BH325805 de propriedade da Prefeitura Municipal, pelo preço não inferior a Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) para a pick-up e Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para o Volkswagen.

Parágrafo único – Do edital de concorrência deverão constar todas condições e especificações necessárias à venda a que se refere este artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de junho de 1974.

---

**Assis Gabriel Bandeira**  
**Prefeito Municipal**